

PAUTA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 31.08.2026

Segundo Período da Sessão Legislativa de 2026

I – PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE

1.1 Verificação do *Quorum*

1.2 Discussão da ata da reunião ordinária anterior.

1.3 Comunicados da Mesa Diretora.

A Presidência do Legislativo anuncia que a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, aprovou, conclusivamente, nos termos do art. 21, inciso XXV, art. 50 c/c §3º do art. 163, todos do Regimento Interno, o - **Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2026**, de autoria da Vereadora Maria Idalina da Silva, que *Concede Título de Cidadão honorário ao Sr. Ângelo Antônio de Oliveira*. Após redação final o Projeto de Decreto Legislativo será enviado à promulgação do Presidente da Câmara Municipal.

1.3 Expediente do Executivo:

- **Ofícios subscritos pelo Secretário Executivo Sr. Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa, em resposta às seguintes proposições:**

- **Ofício nº 139/2026 – GAB/PREF/CEG**, encaminhando informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao **Requerimento nº 70/2026**, de autoria da Vereadora Maria Idalina da Silva, acerca da realização de exames de imagem no Município, incluindo prestadores cadastrados no CNES e habilitados para atendimento.

1.4 Leitura das Indicações de Vereadores:

- **Indicações de autoria do Vereador Braz Fernando da Silva (Braz da Máquina).**
- **Indicação nº 592/2026**

Assunto: construir uma rampa de acessibilidade na Rua João de Souza Sobrinho, em frente ao nº 814, neste Município.

- Indicação de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho

- Indicação nº 601/2026

Assunto: ampliar a visibilidade e facilitar o acesso da população ao serviço CataTrecos, mediante a criação de um ícone, link ou aba específica na página oficial da Prefeitura Municipal de Alfenas e também no aplicativo Conecta Alfenas.

- Indicações de autoria do Vereador Ednilson Francisco Neto.

- Indicação nº 596/2026

Assunto: que sejam adotadas as providências necessárias para a reabertura do Parque Municipal Multicultural em Sustentabilidade “Manoel Pedro Rodrigues”, com a definição e divulgação de cronograma contendo as etapas, medidas necessárias e prazo previsto para que o espaço volte a receber a população de Alfenas. Indico, ainda, que, caso sejam necessárias adequações estruturais, ambientais, de segurança, acessibilidade ou de qualquer outra natureza, o Poder Executivo informe à população quais são as providências pendentes, os respectivos prazos e as medidas que estão sendo adotadas para solucioná-las.

- Indicação nº 597/2026

Assunto: que seja estudada a viabilidade jurídica e financeira de realizar o pagamento do vale-alimentação dos servidores públicos por meio de cartão de crédito/benefício corporativo, visando evitar a tributação e retenções de impostos sobre o benefício; sem atrasos e sem nenhum prejuízo ao servidor. Bem como, que o crédito seja disponibilizado, impreterivelmente, no mesmo dia do pagamento dos salários do funcionalismo.

- Indicação nº 604/2026

Assunto: realização de vistoria técnica e revisão geral dos telhados de todas as unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), creches e escolas da rede pública municipal, com a execução das reformas e reparos necessários onde forem identificados danos ou riscos, já que estamos adentrando em um período chuvoso.

- Indicações de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva:

- Indicação nº 585/2026

Assunto: realizar vistoria técnica e, sendo constatada a necessidade, a execução de poda de manutenção e adequação na árvore localizada na Rua Jairo Carvalho de Vieira, na altura do nº 237, no Bairro Jardim São Lucas.

- Indicação nº 586/2026

Assunto: adotar providências necessárias para a realização de serviços de roçagem, capina, limpeza e poda de manutenção ao longo do passeio público e da ciclovia da Avenida Perimetral, no trecho compreendido entre o Bairro Vista Grande e o Distrito Industrial. Solicita-se, ainda, a realização de poda de adequação e condução das árvores cujas ramagens estejam avançando sobre o passeio público ou obstruindo a faixa destinada à circulação de pedestres.

- Indicações de autoria do Vereador Jefferson dos Reis Padilha Gonçalves (Guigui).

- Indicação nº 589/2026

Assunto: realizar a mudança de dois postes localizados em cada uma das entradas do Residencial Vale Verde, ou, caso não seja tecnicamente viável, que sejam adotadas medidas para adequar ou fechar as entradas de forma segura.

- Indicação nº 590/2026

Assunto: instalação de um PSF (Programa Saúde da Família), ou unidade de saúde equivalente, em local estratégico para atender os moradores dos Bairros Vila Teixeira, Residencial Teixeira, Jardim das Palmeiras, Santa Maria e Jardim Panorama.

- Indicação nº 591/2026

Assunto: que seja solicitada à empresa Alfetur a possibilidade de acrescentar, em seus horários e itinerários, a passagem de ônibus pelo Residencial São Lucas e pela Rua do PSF Vila Formosa, na Venâncio Franco de Carvalho.

- Indicações de autoria do Vereador Márcio Fernando Costa (Dunga).

- Indicação nº 588/2026

Assunto: instalar um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Dorival Caymmi, localizada no bairro Alto da Boa Vista.

- Indicação nº 593/2026

Assunto: ampliar e realizar melhorias nos vestiários existentes em toas quadras de futebol do bairro Pinheirinho.

- Indicação nº 595/2026

Assunto: realizar estudos e providências para a restauração e revitalização do campo de futebol localizado na Rua Juiz de Fora, nº 02, no Residencial Oliveira.

- Indicações de autoria da Vereadora Maria Idalina da Silva:

- Indicação nº 594/2026

Assunto: realização de estudo técnico visando analisar a viabilidade da implantação de sentido único de circulação (mão única) na Rua Gabriel Moura Leite, no trecho entre as Ruas Cel. Pedro Correa e Arthur Bernardes.

- Indicações de autoria da Vereadora Marina Gissi.

- Indicação nº 599/2026

Assunto: adoção das medidas necessárias para a construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF/PSF) que atenda especificamente os bairros Vila Teixeira, Santa Maria, Residencial Teixeira, Vista Alegre I e II.

- Indicação nº 600/2026

Assunto: sugere o envio a esta Casa Legislativa do Projeto de Lei constante da minuta anexa, destinado a promover alteração na referida Lei com os seguintes objetivos:

1. Atualizar a denominação do Conselho Municipal para LGBTQIA+, incluindo as identidades de gênero e orientações sexuais não contempladas na sigla anterior;
2. Adequar a composição do Conselho, garantindo maior representatividade da sociedade civil e dos movimentos sociais;
3. Revogar dispositivos obsoletos e ajustar as competências do colegiado às demandas atuais.

- Indicações de autoria do Presidente Matheus Paccini Pereira.

- Indicação nº 587/2026

Assunto: a adoção das medidas necessárias para possibilitar a reabertura do Parque Municipal “Manoel Pedro Rodrigues” (antigo Zoológico Municipal), de modo que o espaço volte a estar disponível para a população de Alfenas.

- Indicações de autoria do Vereador Rodolfo Inácio da Freiria:

- Indicação nº 602/2026

Assunto: realização de melhorias e recuperação das rampas de acessibilidade existentes na região central e nos bairros do município de Alfenas, bem como a implantação de novas rampas nos locais onde houver necessidade, visando garantir maior acessibilidade, segurança e mobilidade para pessoas com deficiência, idosos e demais pessoas com mobilidade reduzida.

- Indicação nº 603/2026

Assunto: reiterando a Indicação nº 330/2026, que determine ao setor competente a realização de limpeza e manutenção dos bueiros entupidos, bem como a criação e destinação de uma equipe específica para execução contínua desses serviços em todo o município.

- Indicações de autoria do Vereador Thalles da Silva Gomes:

- Indicação nº 605/2026

Assunto: implantação de faixa de travessia de pedestres no cruzamento da Rua Umbelina da Silveira Pinto com a Rua José Paraíso.

- Indicação nº 606/2026

Assunto: revitalização completa do parquinho infantil localizado na Praça Fausto Monteiro. A presente indicação tem como objetivo proporcionar às crianças um espaço de lazer mais seguro, adequado, acessível e agradável, considerando a importância da Praça Fausto Monteiro. Sugere-se que a revitalização contemple, entre outras medidas: reforma e pintura dos brinquedos existentes e substituição dos brinquedos que estejam danificados ou apresentem riscos às crianças.

1.4 Palavra do Vereador. Concedo a palavra aos vereadores para breves comentários sobre a matéria do Expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público. (Tempo máximo de 7 minutos).

II – SEGUNDA PARTE – TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO (15 MINUTOS)

Sra. Marília Aparecida Miranda Orsi, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para apresentar considerações acerca do Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Vereador Thalles Gomes que *“Dispõe sobre a continuidade mínima dos serviços de saúde durante feriados prolongados e recessos municipais e dá outras providências”*.

III – TERCEIRA PARTE – ORDEM DO DIA

3.1 Apresentação de Projetos:

3.1.1 Projetos de iniciativa do Legislativo:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2026**, de autoria da Vereadora Maria Idalina da Silva que *“Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Devanil Moreira”*.

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2026**, de autoria da Vereadora Maria Idalina da Silva que *“Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Milton Manoel Rafael”*.

- **Projeto de Lei nº 60/2026**, de autoria do Presidente Matheus Paccini Pereira, com solicitação para **tramitação em regime de urgência, dispensa dos interstícios regimentais, apresentação de pareceres verbais das comissões permanentes e discussão e votação em único turno nesta reunião ordinária** que *“Proíbe nomeação para cargo em comissão, designação para função de confiança e contratação temporária de pessoas condenadas por crimes cometidos no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 61/2026**, de autoria do Vereador Márcio Fernando Costa que *“Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências”*.

3.2 Leitura de Pareceres das Comissões Permanentes:

3.2.1 Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final aos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 1/2026**, de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar na triagem de atendimentos de urgência e emergência e nas demais unidades de saúde do Município.”*

- **Projeto de Lei nº 31/2026**, de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que *“Institui a Política Municipal do Cuidado no Município de Alfenas/MG e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 43/2026**, de autoria do Executivo Municipal que *“Autoriza nova cessão da servidora pública que menciona, da Prefeitura Municipal de Alfenas para o Fórum Milton Campos da Comarca de Alfenas, e dá outras providências”*.

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2026**, de autoria do Vereador Márcio Fernando Costa (Márcio Dunga), que *“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Alfenas, a Medalha de Mérito Desportivo Elivelton Alves Rufino e dá outras providências.”*

3.2.2 Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos ao seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 1/2026**, de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar na triagem de atendimentos de urgência e emergência e nas demais unidades de saúde do Município.”*

- **Projeto de Lei nº 31/2026**, de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que “*Institui a Política Municipal do Cuidado no Município de Alfenas/MG e dá outras providências*”.

3.2.3 Parecer conjunto da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Obras e Serviços Públicos aos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 17/2025**, de autoria conjunta da Vereador Maria Idalina da Silva e dos Vereadores Ednilson Francisco Neto, Gilmar Costa da Silva e Thalles Silva Gomes que “*Institui a inclusão de conteúdos de Educação Financeira no currículo das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Alfenas – MG*”.

- **Projeto de Lei nº 59/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva que “*Ficam criadas as Comissões de Mães e Pais de Crianças Atípicas no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências*”.

- **Projeto de Lei nº 27/2026**, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva que “*Institui o "Dia Municipal do Doador de Sangue Voluntário" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alfenas, e dá outras providências*”

3.2.4 Solicitação de Parecer Verbal aos membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão Orçamento e Finanças Públicas e da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

- **Projeto de Lei nº 58/2026**, de autoria da Vereadora Marina Gissi, com tramitação em regime de urgência, que “*Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como parte ou interessada pessoa em situação de violência doméstica e familiar no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de Alfenas/MG, e dá outras providências.*”

3.3 Discussão e Votação de Proposições:

3.3.1 Discussão e Votação em Único Turno:

a) Projetos com tramitação em Regime de Urgência:

- **Projeto de Lei nº 58/2026**, de autoria da Vereadora Marina Gissi, com tramitação em regime de urgência, que *“Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como parte ou interessada pessoa em situação de violência doméstica e familiar no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de Alfenas/MG, e dá outras providências.”*

b) Vetos:

- **VETO TOTAL** (encaminhado através da **Mensagem de Veto nº 001, de 22 de julho de 2026**), ao **Projeto de Lei nº 62/2025**, de autoria do Vereador Thalles Silva Gomes, que *“Dispõe sobre a autorização e regulamentação das cavalgadas nos limites do Município de Alfenas e dá outras providências”*.

(A CCLJRF deliberou pela apreciação do Veto, sem parecer, nos termos do art. 61, §4º, da Lei Orgânica Municipal, c/c. o art. 208, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal)

- **VETO TOTAL** (encaminhado através da **Mensagem de Veto nº 002/2026, de 6 de agosto de 2026**), ao **Projeto de Lei nº 83/2025**, de autoria do Vereador Thalles Silva Gomes, que *“Dispõe sobre a continuidade mínima dos serviços de saúde durante feriados prolongados e recessos municipais e dá outras providências”*.

(A CCLJRF deliberou pela apreciação do Veto, sem parecer, nos termos do art. 61, §4º, da Lei Orgânica Municipal, c/c. o art. 208, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal)

c) Emendas:

- **Emendas apresentadas pelas Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 17/2025**, de autoria conjunta da Vereadora Maria Idalina da Silva e dos Vereadores Ednilson Francisco Neto, Gilmar Costa da Silva e Thalles Silva Gomes que *“Institui a inclusão de conteúdos de Educação Financeira no currículo das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Alfenas – MG”*.

1º - Emenda Modificativa: a ementa do Projeto de Lei nº 17/2025 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Estabelece diretrizes para a abordagem transversal e interdisciplinar da educação financeira na Rede Municipal de Ensino de Alfenas e dá outras providências.”

2º - Emenda Modificativa: o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2025 passará a tramitar com a seguinte redação, mantidos os incisos I a V:

“Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alfenas, diretrizes para a abordagem da educação financeira, de forma transversal e interdisciplinar, observadas a legislação federal aplicável, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as normas do sistema municipal de ensino e a autonomia pedagógica das unidades escolares, com os seguintes objetivos:

.....”

3º - Emenda Aditiva: Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A aplicação desta lei não implica a criação de disciplina ou componente curricular autônomo, competindo aos órgãos e às unidades do sistema municipal de ensino definir a forma de abordagem pedagógica, nos termos da legislação educacional.”

4º - Emenda Modificativa: O art. 2º do Projeto de Lei nº 17/2025 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º A abordagem a que se refere esta lei poderá ocorrer de forma integrada aos componentes curriculares e aos projetos pedagógicos já existentes, conforme definição dos órgãos e das unidades competentes do sistema municipal de ensino.”

5º - Emenda Modificativa: O art. 3º do Projeto de Lei nº 17/2025, incluídos seus incisos e parágrafos, será integralmente substituído pela seguinte redação:

“Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta lei observará o planejamento educacional do Município, a autonomia pedagógica das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo contemplar ações de formação continuada, materiais de apoio, projetos e parcerias, na forma da legislação aplicável.”

6º - Emenda Modificativa: O art. 4º do Projeto de Lei nº 17/2025 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 4º O acompanhamento e a avaliação das ações decorrentes desta lei observarão as competências já previstas na legislação aplicável aos órgãos e instâncias do sistema municipal de ensino.”

- **Emendas apresentadas pelas Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 59/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva que *“Ficam criadas as Comissões de Mães e Pais de Crianças Atípicas no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências”*.

1ª – Emenda Modificativa: a ementa do Projeto de Lei nº 059/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a formação e o reconhecimento das Comissões de Mães, Pais e Responsáveis por Crianças Atípicas como mecanismos de participação social no Município de Alfenas e dá outras providências.”

2º – Emenda Modificativa: o art. 1º do Projeto de Lei nº 059/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Alfenas, a formação de Comissões de Mães, Pais e Responsáveis por Crianças Atípicas, de natureza voluntária, autônoma, consultiva e propositiva, destinadas a promover a participação social e a interlocução com o Poder Público na defesa dos interesses coletivos das crianças e de suas famílias.

§ 1º As Comissões poderão encaminhar demandas, sugestões e propostas relacionadas, especialmente, às áreas de saúde, educação, assistência social, acessibilidade, mobilidade, inclusão e demais políticas públicas de interesse das crianças e de suas famílias.

§ 2º Para os fins desta Lei, a expressão “crianças atípicas” é utilizada em sentido descritivo e inclusivo, abrangendo crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem apoio específico, sem importar criação ou ampliação do conceito jurídico de pessoa com deficiência estabelecido na legislação federal.

3ª – Emenda Modificativa: o art. 2º do Projeto de Lei nº 059/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Cada Comissão será composta por cinco membros escolhidos em assembleia aberta à participação de mães, pais e responsáveis por crianças abrangidas por esta lei, podendo sua atuação ser organizada por área ou região do Município.

§ 1º A assembleia será precedida de convocação pública, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de quinze dias, asseguradas publicidade, transparência e participação democrática.

§ 2º Após a escolha de seus membros, a Comissão poderá comunicar sua composição ao Poder Público municipal, mediante encaminhamento da ata da assembleia e da identificação de seus integrantes, exclusivamente para fins de interlocução institucional, dispensadas autorização ou homologação administrativa.

§ 3º Os membros exercerão suas funções pelo período de dois anos, admitida uma única recondução consecutiva, mediante nova escolha em assembleia.

§ 4º A constituição de Comissão prevista nesta lei não impede a existência ou atuação de outras associações, comissões, coletivos ou entidades representativas, nem lhe confere exclusividade de representação, personalidade jurídica ou poderes de representação civil ou processual das famílias.

§ 5º A participação nas Comissões será gratuita e não gerará vínculo funcional, empregatício ou remuneratório com o Município.”

4º - Emenda Modificativa: o art. 3º do Projeto de Lei nº 059/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, exclusivamente para disciplinar mecanismos de interlocução institucional com as Comissões, respeitadas sua autonomia, sua natureza não vinculante e as competências constitucionalmente atribuídas aos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. As manifestações, propostas, recomendações e reivindicações formuladas pelas Comissões terão natureza consultiva e propositiva, não vinculando a atuação administrativa ou orçamentária do Município.”

5ª – Emenda Aditiva: acresça-se art. 4º ao Projeto de Lei nº 059/2025, renumerando-se o atual art. 4º para art. 5º, com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica expressamente revogado o art. 9º da Lei Municipal nº 5.025, de 1º de julho de 2021.”

- Emendas apresentadas pela Comissão de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar na triagem de atendimentos de urgência e emergência e nas demais unidades de saúde do Município.”

1ª - Emenda Modificativa: o art. 1º do Projeto de Lei nº 001/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º As unidades integrantes da rede municipal do Sistema Único de Saúde - SUS assegurarão a realização do teste de glicemia capilar durante o acolhimento ou a triagem do paciente quando houver indicação clínica, sinais ou sintomas compatíveis com alteração glicêmica, histórico de diabetes ou outra hipótese prevista nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS ou em protocolo assistencial municipal tecnicamente fundamentado.”

2ª - Emenda Modificativa: o art. 2º do Projeto de Lei nº 001/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º O teste de glicemia capilar será realizado por profissional legalmente habilitado, observados os protocolos clínicos e de classificação de risco aplicáveis, a autonomia do paciente e as normas técnicas vigentes, não podendo sua realização retardar atendimento médico ou assistencial prioritário ou imediato.”

3ª - Emenda Modificativa: o art. 4º do Projeto de Lei nº 001/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, observados os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas e as demais normas técnicas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente quanto aos critérios técnicos, fluxos operacionais e parâmetros assistenciais necessários à sua execução.”

4ª - Emenda Modificativa: o art. 5º do Projeto de Lei nº 001/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”

- Emendas apresentadas pelas Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 27/2026, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva que “Institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue Voluntário” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alfenas, e dá outras providências”.

1º - Emenda Modificativa: o art. 3º do Projeto de Lei nº 027/2026 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, anualmente, campanhas, palestras e outras ações alusivas à data instituída por esta Lei, inclusive mediante cooperação com unidades hospitalares, hemocentros, instituições de ensino e outras entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância da doação voluntária e regular de sangue como ato de solidariedade e proteção à vida;

II – esclarecer dúvidas e mitos e divulgar informações oficiais sobre os critérios técnicos de aptidão para a doação de sangue;

III – promover ações de valorização e reconhecimento dos doadores regulares de sangue residentes no Município, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e, quando houver identificação pública individualizada, a manifestação do interessado.”

2º - Emenda Aditiva: fica acrescido ao Projeto de Lei nº 027/2026 um novo art. 4º, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º para arts. 5º e 6º, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam mantidas as disposições da Lei Municipal nº 3.379, de 27 de junho de 2002, especialmente quanto à Semana Municipal do Doador, comemorada na semana que contiver o dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador Voluntário, não havendo incompatibilidade entre aquela comemoração e o Dia Municipal do Doador de Sangue Voluntário instituído por esta Lei, por se tratarem de datas comemorativas com referências distintas.”

3º - Emenda Modificativa: Em razão da renumeração decorrente da Emenda Aditiva nº 02, o art. 5º do Projeto de Lei nº 027/2026, correspondente ao art. 4º da redação original, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 5º As ações previstas nesta lei, quando realizadas, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.”

- Emendas apresentadas pela Comissão de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 31/2026 de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que “Institui a Política Municipal do Cuidado no Município de Alfenas/MG e dá outras providências”.

1ª - Emenda Modificativa: o inciso I do art. 4º do Projeto de Lei nº 031/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

*I – promover, de forma gradual e progressiva, a garantia do direito ao cuidado a todas as
pessoas no âmbito do Município;
.....”*

2ª - Emenda Aditiva: o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 031/2026 fica renumerado como § 1º, acrescentando-se ao mesmo artigo o seguinte § 2º:

“Art. 2º (...)”

§ 2º O Sistema Municipal do Cuidado – SMC constitui mecanismo de articulação intersetorial de políticas, serviços, programas, projetos, benefícios e ações de cuidado, não implicando, por si só, criação de órgão ou entidade administrativa, cargo, emprego ou função pública, nem alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo.”

3ª - Emenda Modificativa: o art. 7º do Projeto de Lei nº 031/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 7º No âmbito de suas competências constitucionais e legais, caberá ao Poder Executivo adotar as providências administrativas necessárias à implementação da Política Municipal do Cuidado, especialmente:

I – regulamentar esta lei, quando necessário;

II – promover a articulação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações que integram o Sistema Municipal do Cuidado;

III – promover ações intersetoriais;

IV – planejar a implementação das ações previstas nesta Lei, observados os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária e financeira;

V – monitorar e avaliar os resultados da política.”

4ª - Emenda Modificativa: O art. 8º do Projeto de Lei nº 031/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos para o desenvolvimento e a execução das ações e projetos previstos nesta Lei, observada a legislação aplicável.”

5ª - Emenda Modificativa: O art. 9º do Projeto de Lei nº 031/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos instrumentos orçamentários vigentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal e orçamentária aplicável.”

- Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 43/2026 de autoria do Executivo Municipal que *“Autoriza nova cessão da servidora pública que menciona, da Prefeitura Municipal de Alfenas para o Fórum Milton Campos da Comarca de Alfenas, e dá outras providências”.*

1ª - Emenda Modificativa e Aditiva: o art. 1º, caput e §§1º e 2º do Projeto de Lei nº 043/2026, passarão a tramitar com a redação a seguir descrita, acrescidos de um §3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, e suas posteriores alterações, nova cessão, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, da servidora Nelma Maria de Ávila Vieira, ocupante de cargo de provimento efetivo junto à Prefeitura Municipal de Alfenas, para o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com exercício no Fórum Milton Campos da Comarca de Alfenas.

§ 1º A cessão autorizada no caput será formalizada mediante convênio específico celebrado entre o Município de Alfenas e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e correspondente termo de cessão, com delimitação expressa dos marcos inicial e final, observada a anuência da servidora e os demais requisitos previstos na regulamentação vigente do Poder Judiciário.

§ 2º O prazo da cessão poderá ser prorrogado uma única vez, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante justificativa formal que demonstre o interesse público e correspondente instrumento de prorrogação, observado, em qualquer hipótese, o limite total de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3º A cessão ocorrerá com ônus integral para o Município de Alfenas, inclusive quanto à remuneração e aos respectivos encargos funcionais e previdenciários da servidora, sem qualquer ônus para o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.”

2ª - Emenda Modificativa e Aditiva: o art. 2º do Projeto de Lei nº 043/2026 passará a tramitar com nova redação, acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 2º A servidora cedida exercerá exclusivamente atividades-meio compatíveis com o nível de escolaridade, a natureza, a complexidade e as atribuições do cargo efetivo do qual é titular no Município de Alfenas, observadas as normas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais relativas à atuação de servidores cedidos, vedado o exercício de funções que caracterizem desvio funcional. Parágrafo único. Deverão ser observadas as limitações impostas pela regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais quanto aos locais e às atividades passíveis de exercício por servidores cedidos.”

3ª - Emenda Modificativa: o art. 4º do Projeto de Lei nº 043/2026 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 5.151, de 7 de junho de 2022.” Por derradeiro, solicitamos, conforme previsão regimental, caso o Projeto seja aprovado, que retorne a esta Comissão para elaboração da respectiva redação final, com incorporação das emendas aprovadas e realização dos ajustes formais necessários.

d) Projeto de Decreto Legislativo:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2026, de autoria do Vereador Márcio Fernando Costa (Márcio Dunga), que *“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Alfenas, a Medalha de Mérito Desportivo Elivelton Alves Rufino e dá outras providências.”*

e) Requerimentos:

- Requerimento nº 77/2026, de autoria do Presidente Matheus Paccini.

Assunto: reuquer, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, especialmente o que preconiza o §3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte: Informações sobre a situação atual e a possibilidade de reabertura do Parque Municipal “Manoel Pedro Rodrigues” (antigo Zoológico Municipal).

I - Qual é a situação atual do Parque Municipal “Manoel Pedro Rodrigues”?

II - Existe previsão para a reabertura do parque? Em caso positivo, qual é a data ou período estimado?

III - Quais providências ainda são necessárias para que o parque possa ser reaberto e disponibilizado à população?

IV - Há algum fator, pendência ou impedimento que atualmente inviabilize a reabertura do Parque Municipal? Em caso positivo, quais são e quais providências estão sendo adotadas para solucioná-los?

V - Considerando as condições atuais do parque, existe possibilidade de sua reabertura parcial enquanto as demais adequações são concluídas?

- Requerimento nº 78/2026, de autoria conjunta da Vereadora Maria Idalina da Silva e do Vereador Ednilson Francisco Neto.

Assunto: requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte pedido de informações:

1. O Município possuiu ou possui contrato, convênio, termo de parceria ou outro instrumento vigente celebrado com a Clínica Neuropsiquiátrica de Alfenas? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral do contrato ou instrumento, incluindo eventuais termos aditivos e demais informações a seguir:

a) Apresentar número de pacientes do município de Alfenas internados na Clínica até a presente data

b) Qual o custo por paciente?

c) Forma de pagamento se é por diária ou período de internação.

d) Encaminhar comprovantes de pagamento tais como: cópias de empenho, liquidação e ordem de pagamento.

2. Informar, para cada paciente, de forma anonimizada, a data de início da internação e o tempo de permanência, sem identificação nominal ou qualquer dado que permita sua identificação de acordo com a lei de proteção de dados 13.709/2018.

3. informações de como é realizado o processo de internação, desde a avaliação e indicação clínica e a modalidade da internação de acordo com a lei 10.216/2001 da Reforma da Psiquiatria.

4. Qual equipe ou quais profissionais do Município são responsáveis pela avaliação, encaminhamento, autorização e acompanhamento dos pacientes internados?

5. Informar como é realizado o acompanhamento do tratamento durante a internação, incluindo a periodicidade de contato ou avaliação pela equipe municipal de saúde.

6. Após a alta hospitalar, existe acompanhamento do paciente pela Rede Municipal de Saúde? Em caso afirmativo, informar quais serviços e profissionais são responsáveis pelo acompanhamento.

- Requerimento nº 79/2026, de autoria do Vereador Márcio Fernando Costa (Márcio Dunga)

Assunto: Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, especialmente no que preconiza o § 3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte: Que verifique, junto ao setor responsável, as informações necessárias para que, posteriormente, seja encaminhada resposta a esta Casa de Leis contendo informações detalhadas acerca da execução e do atual status do Hospital de Cães e Gatos do Município. Para tanto, requer-se que a Administração Pública Municipal responda aos seguintes questionamentos:

1. Qual é a situação atual da execução, construção ou implantação do Hospital de Cães e Gatos previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº 5.124/2021? A obra não foi concluída ou sequer foi iniciada? Quais são os impedimentos técnicos ou orçamentários atuais?
2. Quais são as leis municipais, com a especificação dos respectivos números e anos de publicação, que autorizaram doações ou concessões com cláusulas de contrapartida financeira ou física para a construção do Hospital de Cães e Gatos?
3. Quais empresas, pessoas jurídicas ou consórcios foram beneficiários das referidas leis e ficaram formalmente responsáveis pelo cumprimento dessas contrapartidas?
4. Das obrigações estabelecidas, o que foi integralmente cumprido pelas empresas responsáveis até a presente data? Favor discriminar os valores depositados e as benfeitorias realizadas.
5. Caso existam contrapartidas inadimplidas ou em atraso, quais providências administrativas ou judiciais foram adotadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas para cobrar as empresas devedoras?

f) Moções:

- Moção nº 31/2026, subscrita pelo Vereador Evanilson Pereira de Andrade (Ratinho)

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES ao Senhor Adenilson Machado, Professor de Música, Multi-instrumentista, Maestro e Arranjador do Conservatório Municipal de Alfenas – Professora Walda Tiso Veiga, em reconhecimento à sua notável trajetória artística, à dedicação ao ensino da música e à relevante contribuição para a preservação e valorização da cultura musical de Alfenas.

- Moção nº 32/2026, subscrita pela Vereadora Marina Gissi.

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Diretório Central dos Estudantes Leão de Faria da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL/MG), em nome do coordenador geral Pablo Matheus de Oliveira Almeida e da estudante da pós-graduação Efeh Victorio Monteiro Crempe, pela aprovação histórica da política de cotas para pessoas transexuais, travestis, transgênero, não binárias e com vivências de variabilidade de gênero na graduação da Universidade Federal de Alfenas.

- Moção nº 33/2026, subscrita pelo Vereador Thalles Silva Gomes.

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS aos profissionais integrantes do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) / Programa Melhor em Casa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde e à população do Município.

3.3.1 Discussão e Votação em Primeiro Turno:

- Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria conjunta da Vereador Maria Idalina da Silva e dos Vereadores Ednilson Francisco Neto, Gilmar Costa da Silva e Thalles Silva Gomes que *“Institui a inclusão de conteúdos de Educação Financeira no currículo das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Alfenas – MG”*.

- Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva que *“Ficam criadas as Comissões de Mães e Pais de Crianças Atípicas no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências”*.

- Projeto de Lei nº 1/2026, de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar na*

triagem de atendimentos de urgência e emergência e nas demais unidades de saúde do Município”.

- Projeto de Lei nº 27/2026, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva que *“Institui o "Dia Municipal do Doador de Sangue Voluntário" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alfenas, e dá outras providências”.*

- Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho que *“Institui a Política Municipal do Cuidado no Município de Alfenas/MG e dá outras providências”.*

- Projeto de Lei nº 43/2026, de autoria do Executivo Municipal que *“ Autoriza nova cessão da servidora pública que menciona, da Prefeitura Municipal de Alfenas para o Fórum Milton Campos da Comarca de Alfenas, e dá outras providências”*

IV – PARTE FINAL – CONSIDERAÇÕES FINAIS (pronunciamento dos vereadores, vedado o retorno de matéria já discutida ou comentada no Expediente ou na Ordem do Dia), **Tempo máximo de 1 minuto para cada vereador, conforme resolução nº 10/2023.**